

**Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente), em 2019 (dados até maio)**

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Total	
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	<b>1</b>	<b>584</b>	<b>7</b>	<b>16.816</b>	<b>8</b>	<b>21.630</b>	<b>13</b>	<b>24.074</b>	<b>19</b>	<b>119.804</b>	<b>48</b>	<b>182.908</b>
<b>Novo</b>	0	0	2	3.324	0	0	1	5.461	3	4.760	6	13.545
<b>Revisão</b>	<b>1</b>	<b>584</b>	<b>5</b>	<b>13.492</b>	<b>8</b>	<b>21.630</b>	<b>12</b>	<b>18.613</b>	<b>16</b>	<b>115.044</b>	<b>42</b>	<b>169.363</b>
Parcial	1	584	4	12.626	6	21.398	7	4.335	7	26.299	25	65.242
Com texto consolidado	0	0	0	0	1	31	1	3	7	88.399	9	88.433
Global	0	0	1	866	1	201	4	14.275	2	346	8	15.688
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>5.889</b>	<b>2</b>	<b>14.702</b>	<b>4</b>	<b>5.133</b>	<b>4</b>	<b>1.199</b>	<b>13</b>	<b>26.923</b>
<b>Novo</b>	0	0	1	3.496	1	20	1	330	1	420	4	4.266
<b>Revisão</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2.393</b>	<b>1</b>	<b>14.682</b>	<b>3</b>	<b>4.803</b>	<b>3</b>	<b>779</b>	<b>9</b>	<b>22.657</b>
Parcial	0	0	1	1.623	1	14.682	3	4.803	2	431	7	21.539
Com texto consolidado	0	0	1	770	0	0	0	0	0	0	1	770
Global	0	0	0	0	0	0	0	0	1	348	1	348
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>2</b>	<b>106</b>	<b>12</b>	<b>3.847</b>	<b>9</b>	<b>3.314</b>	<b>12</b>	<b>5.692</b>	<b>9</b>	<b>1.264</b>	<b>44</b>	<b>14.223</b>
<b>Novo</b>	1	44	8	2.849	1	105	1	100	3	285	14	3.383
<b>Revisão</b>	<b>1</b>	<b>62</b>	<b>4</b>	<b>998</b>	<b>8</b>	<b>3.209</b>	<b>11</b>	<b>5.592</b>	<b>6</b>	<b>979</b>	<b>30</b>	<b>10.840</b>
Parcial	1	62	1	173	6	2.845	8	5225	3	92	19	8.397
Com texto consolidado	0	0	1	451	2	364	3	367	1	414	7	1.596
Global	0	0	2	374	0	0	0	0	2	473	4	847
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>5</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>8</b>	<b>-</b>	<b>17</b>	<b>-</b>
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogação</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Portarias (8)</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>0</b>
de extensão	6	-	2	-	1	-	4	-	14	-	27	-
convenções objecto de extensão	6	-	2	-	1	-	4	-	14	-	27	-
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Totais</b>												
T. de convenções colectivas (9) =(1) + (2) +(3)	3	690	22	26.552	19	39.646	29	34.899	32	122.267	105	224.054
T. de IRCT negociais (10) =(4) + (5) + (9)	8	690	24	26.552	19	39.646	31	34.899	40	122.267	122	224.054
<b>TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)</b>	<b>14</b>	<b>690</b>	<b>26</b>	<b>26.552</b>	<b>20</b>	<b>39.646</b>	<b>35</b>	<b>34.899</b>	<b>54</b>	<b>122.267</b>	<b>149</b>	<b>224.054</b>

Fonte : DERT / DGERT

**Observações:**

**Número de trabalhadores:** o existente no âmbito de cada convenção coletiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

**Portarias:** embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês do respetivo Boletim.

**Convenções objeto de extensão:** número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

**Janeiro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na variação média ponderada intertabelas (VMPI) por incluir: 1 AE que é 1ª convenção e 1 AE em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais.

**Fevereiro:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (11: 2 CC, 8 AE, 1 AC); alterações não salariais (1 AE); e alterações salariais com cálculo inviável (3 CC).

**Março:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (1 AC, 1 AE); alterações não salariais (3 AE, 2 CC) e alterações salariais com cálculo inviável (1 CC).

**Abril:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (1 AC, 1 AE e 1 CC); alterações não salariais (4 AE, 2 AC); TCO já contabilizados (2 CC) e alteração salarial com cálculo inviável (1 AE).

**Maió:** o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (1 AC, 3 AE e 3 CC); alterações não salariais (2 CC); e TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade empresarial (1 CC e 1 AE).